CAM

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fl. 24 verso.

LEI Nº 81, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

MODIFICA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 42/76, DE 03 DE SETEMBRO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE URBANISMO E ZONEAMENTO DA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O dispositivo do art. 29 da Lei Municipal nº 42/76, de 03 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - A área ~~mínima de~~ Lotes urbanos residenciais será de 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados); sendo a frente mínima de 15,00 (quinze metros), salvo os lotes urbanos residenciais dos planos habitacionais do tipo popular, que será de 300,00 m^2 (trezentos metros quadrados), sendo a frente mínima de 12,00 (doze metros)."

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal, autorizado a regularizar as áreas de terrenos urbanos existentes, edificados ou não, que estejam em desacordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 23 de novembro de 1981.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEM... DO,C19